C/2025/1603

10.3.2025

Notificação prévia de uma concentração

Processo M.11898 — SONACA / GOVERA INVERSIONES / ACITURRI AERONAUTICA

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/1603)

1. Em 28 de fevereiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sonaca S.A. («Sonaca», Bélgica), controlada pela Wallonie Entreprendre SA (Bélgica),

— Govera Inversiones S.L. («Govera», Espanha),

— Aciturri Aeronáutica S.L.U («Aciturri», Espanha).

A Sonaca e a Govera vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto das atividades de aeroestruturas da Aciturri.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Sonaca é um fabricante e fornecedor de nível 1 ativo à escala mundial no desenvolvimento, fabrico e montagem de aeroestruturas metálicas integradas para aplicações civis, de defesa e espaciais, através das suas filiais e instalações de produção na Europa e na América do Norte e do Sul,

— A Govera é uma empresa que detém participações em várias empresas ativas em diversos setores, incluindo motores aeronáuticos, hidrogénio e espaço. A Govera detém 100 % do capital social da Aciturri.

— A Aciturri é um fornecedor integrado de aeroestruturas de nível 1 especializado na conceção, fabrico e montagem de aeroestruturas compósitas de tecnologia avançada e que também desenvolve e fabrica peças para motores aeronáuticos. A divisão de motores aeronáuticos da Aciturri é excluída do perímetro da concentração.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11898 — SONACA / GOVERA INVERSIONES / ACITURRI AERONAUTICA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË